



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Secretaria de Educação
Estância Balneária

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2023

WILSON ALMEIDA LIMA, Prefeito do Município de Iguape - SP, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber, a quem interessar possa que, nos termos da Lei Complementar municipal 121, de 14 de janeiro de 2021, no período de 14 a 17 de julho de 2023 estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado visando à contratação de professores, no escopo de atender à necessidade de excepcional interesse público surgido na área da Secretária Municipal de Educação da Prefeitura de Iguape, o qual será regido pelas instruções especiais contidas neste Edital e seus anexos e organizado e dirigido pela Comissão Especial, constituída pela Portaria nº 169, de 21 de junho de 2023.

I - DOS CARGOS E VAGAS

1. O processo de seleção atenderá o elenco de funções-atividades descritas a seguir, na conformidade da carga horária semanal exigida e de acordo com o nível salarial respectivo, sendo realizado sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE IGUAPE**.
2. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

CARGO	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REQUISITO
Professor de Educação Básica Temporário (Ensino Fundamental ou Educação Infantil)	Piso nacional vigente proporcional para 25h e 30h	25h / 30h	Cadastro Reserva	- Formação em nível médio, na modalidade normal (Redação dada pelo art. 62 da lei nº 9.394, de 1996); - Ou Magistério Superior ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação para exercer funções de magistério na Educação Infantil e Educação Fundamental 1º ao 5º ano.
Professor de Educação Básica II Temporário	Piso nacional vigente para até 40h	Até 40h	Cadastro reserva	Língua Inglesa – Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês Arte – Licenciatura plena em Educação Artística ou de diploma em Arte com habilitação em qualquer das linguagens: Artes visuais, Artes plásticas, Designer, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança, ou diploma de licenciatura plena em Educação Musical ou Cinema. Educação Física – Licenciatura plena em Educação Física e comprovação de credenciamento no Conselho Regional de Educação Física CREF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Secretaria de Educação
Estância Balneária

Professor Auxiliar de Educação Especial Temporário	Piso nacional vigente proporcional para 25h e 30h	25h / 30h	Cadastro Reserva	Formação: (a) em nível superior de Educação Especial, com Licenciatura Plena em Pedagogia; ou (b) Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação específica e pós-graduação "lato sensu" na área de Educação Especial ou Educação Especial e Inclusiva.
---	---	-----------	-------------------------	--

3. A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á por meio do Diário Oficial do Município de Iguape e no site Oficial da Prefeitura - www.iguape.sp.gov.br.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições devem ser efetuadas apenas por via eletrônica, no *site* da Prefeitura de Iguape na rede internacional de computadores - Internet (www.iguape.sp.gov.br).

1.1. A responsabilidade pelos dados inseridos no formulário de inscrição é inteiramente do candidato.

1.2. Para inscrever-se, por meio eletrônico, o candidato deverá acessar o *site* www.iguape.sp.gov.br, durante o período das 07h do dia 14 de julho de 2023 até às 17h do dia 17 de julho de 2023, localizar o ícone “Inscrições Processo Seletivo”, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos a seguir:

a) proceder ao registro no ambiente indicando seus dados pessoais solicitados eletronicamente e gerando sua senha pessoal de acesso ao sistema;

b) a ausência de qualificação completa, ensejará a inabilitação imediata do candidato;

c) ingressar no sistema e preencher o formulário indicado para inscrição, lançando os dados solicitados e a pontuação desejada para os títulos anexados, conforme *tabela da Cláusula V, subitem 3* deste edital;

d) anexar dentro do sistema os títulos para classificação da prova de títulos; e

e) por fim, gerar o boleto de pagamento e quitá-lo no sistema bancário.

1.3. O valor da inscrição será de R\$ 90,00 (noventa reais).

1.4. No valor da inscrição já estão inclusas as despesas bancárias.

2. A candidata lactante deverá, no ato da inscrição, indicar a sua condição.

3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável ao caso, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4. O candidato deverá conferir em edital competente se sua inscrição foi deferida, inclusive se o respectivo pagamento da taxa de inscrição foi efetivamente recebido. Em caso negativo, o candidato deverá apresentar impugnação, através do protocolo eletrônico, anexando o recibo de inscrição fornecido automaticamente pelo *site* e o comprovante de pagamento da aludida inscrição, no prazo e na forma previstos neste Edital. Caso haja algum erro formal a comissão providenciará a publicação de errata.

5. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

6. Efetuada a inscrição com o respectivo pagamento **não serão aceitos pedidos de devolução** da importância relativa ao pagamento da inscrição.

7. A Comissão Especial Organizadora dispõe do direito de excluir do processo seletivo o candidato que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Secretaria de Educação
Estância Balneária

8. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
9. A Comissão Especial Organizadora e a Prefeitura Municipal de Iguape não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
10. As provas para as funções serão aplicadas no mesmo dia e horário, o candidato deverá optar por se inscrever para apenas uma atividade, seja Professor de Educação Básica (Educação Infantil ou Ensino Fundamental), Professor de Educação Básica II ou Professor Auxiliar de Educação Especial.
11. Após a escolha da vaga a que pretende, efetuada a inscrição, não será permitida a alteração.
12. É permitida somente 1 (uma) inscrição por CPF.
13. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea ou por via postal.
14. São condições para a inscrição, bem como à contratação:
 - 14.1. Ter na data de convocação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 14.2. Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
 - 14.3. Estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - 14.4. Gozar de boa saúde física e mental;
 - 14.5. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - 14.6. Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício das funções, o que deverá ser comprovado no momento da contratação;
 - 14.7. Não ter sofrido, quando do exercício de cargo ou função pública, a penalidade de demissão;
15. São considerados documentos de identidade: Carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe Militar, por Lei Federal, valem como documento de identidade as carteiras expedidas pelas Entidades de Classe, tais como o COREN, CREA, OAB, CRC, CRM, CRN, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da *Lei 9.503/1997*).
16. As inscrições para as funções serão examinadas e julgadas pela Comissão do Processo Seletivo.
17. O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no processo.

III - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Complementar estadual 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar estadual 932, de 08 de novembro de 2002, fica garantido o direito de inscrição específica para concorrer a 1 (uma) vaga da função-atividade entre as descritas na tabela 1. A cada 20 candidatos aprovados e contratados para determinado cargo, a próxima vaga será destinada à Pessoa com Deficiência, observada a regra do fracionamento entre as vinte primeiras vagas.
2. Em ocasião oportuna, o candidato será avaliado quanto a sua condição de pessoa com deficiência.
3. O candidato com deficiência deverá, no formulário eletrônico de inscrição, no campo “Possui Deficiência”, mencionar que “sim” e, logo após, declarar se deseja concorrer à vaga reservada nesta condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Secretaria de Educação

Estância Balneária

O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido por parte da Comissão Especial Organizadora do certame.

4. O candidato deverá ainda, no formulário de inscrição, indicar corretamente a Classificação Internacional de Doença (CID) da deficiência que possui, em campo próprio, observando que deverá comprovar a afirmação futuramente por meio de exibição de laudo médico, o qual atestará a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID anteriormente indicada, bem como a provável causa da deficiência.
5. O laudo médico, que deverá ser emitido nos últimos 12 meses e conter o nome completo do candidato (sem abreviatura), a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu, será pressuposto para celebração do contrato no caso de aprovação e convocação.
6. No momento da aplicação da prova, a Comissão Especial, a pedido do candidato, examinará a solicitação de tempo ou tratamento diferenciado para realização da prova.
7. Ao candidato deficiente visual cego será permitido que se submeta à prova acompanhado de fiscal indicado pela Comissão Especial, a quem competirá ler as questões e assinalar a resposta no caderno correspondente, bem como preencher eventualmente a prova discursiva.
8. Ao candidato com baixa visão será preparada prova com fonte ampliada, desde que solicitada no formulário de inscrição, a qual poderá ser confeccionada nas fontes 16 ou 20 ou 24 ou 28, a critério do candidato.
9. Ao candidato com deficiência auditiva, desde que solicitado no formulário de inscrição, será disponibilizado um fiscal intérprete de LIBRAS.
10. Caso o candidato necessite usar aparelho auditivo, deverá apresentar no momento da aplicação da prova parecer de médico especialista.

IV - DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo será eliminatório, com nota de corte de 50% (cinquenta por cento) de acerto do conjunto das questões da prova objetiva, e constará das fases a seguir:
 - 1.1. Prova objetiva para todos os cargos, conforme conteúdo programático, com 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (a, b, c, d), com apenas uma alternativa correta, em que cada questão tem o valor de 1 (um) ponto;
 - 1.2. Prova de títulos para todos os cargos, de caráter classificatório.
2. As provas serão aplicadas no dia e horário em edital a ser publicado no Diário Oficial do Município.
3. No dia e hora designados para realização das provas os candidatos deverão comparecer, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de **caneta esferográfica preta ou azul**, lápis preto e borracha, bem como comprovante de inscrição recebido pelo e-mail, além do documento de identificação com foto.
4. O não comparecimento em dia, horário e local determinado para a prova, caracterizará desistência do candidato, implicando em sua eliminação do Processo Seletivo.
5. Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, bem como não será permitido fazer prova em local e horários diferentes do estabelecido, sob quaisquer alegações.
6. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de smartphone, smartwatch, tablet, outros aparelhos eletrônicos, qualquer tipo de comunicação externa, ou qualquer outro material que não seja o estritamente autorizado à realização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Secretaria de Educação
Estância Balneária

prova.

- 6.1. Telefone celular ou qualquer aparelho eletrônico que o candidato estiver portando deverá ser desligado na entrada da sala de aplicação de provas.
- 6.2. Se o telefone celular ou qualquer outro aparelho eletrônico que o candidato estiver portando for acionado por qualquer motivo, o candidato será retirado da sala de aplicação e eliminado do processo seletivo.
7. A prova terá duração de 3 (três) horas, sendo vedada a entrega do caderno de questões ao candidato.
8. Para as candidatas lactantes, que fizeram a indicação, será reservada sala e a mãe indicará um acompanhante responsável pela guarda do lactente no período das provas. Esse acompanhante, que deverá chegar ao local até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficará com a criança na sala reservada à amamentação, de sobreaviso. Se necessário, durante a amamentação, a mãe deverá ser acompanhada por um fiscal. O tempo despendido não será compensado na realização da prova.
9. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
 - 9.1. Apresentar-se após o horário de início das provas;
 - 9.2. Não apresentar os documentos exigidos na *Cláusula IV, subitem 3*;
 - 9.3. Ausentar-se da sala de prova sem o consentimento do fiscal de sala;
 - 9.4. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - 9.5. Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

V - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acerto do conjunto das questões da prova objetiva a que submetido.
2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (cinquenta) pontos, em que cada questão tem o valor de 1 (um) ponto;
3. Após a classificação da prova objetiva, será aplicada prova de títulos para todas as funções, de caráter classificatório e de até no máximo 10 (dez) pontos, consistirá em avaliação de titulação conforme tabela abaixo:

Título	Pontos
Outras Licenciaturas ligadas à área da Educação, que não seja a de formação em nível médio, na modalidade Normal ou Magistério Superior/Licenciatura Plena em Pedagogia ou as de formação básica para ingresso como PEB-II (limite de 3)	1
Pós-graduação (limite de 2)	1
Mestrado (limite de 1)	2
Doutorado (limite de 1)	3

4. A classificação final do Processo Seletivo será feita em ordem decrescente da somatória de pontos obtidos na prova objetiva mais a prova de títulos, sendo publicada na forma deste edital.
5. Em caso de cancelamento de questão, todos os candidatos terão o ponto da questão cancelada computado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Secretaria de Educação
Estância Balneária

VI - CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. Em caso de empate terá preferência sucessivamente:
 - 1.1. O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
 - 1.2. Maiores encargos de família.
2. A Prefeitura de Iguape divulgará no Diário Oficial e *site* Oficial da Prefeitura – www.iguape.sp.gov.br – o resultado do Processo Seletivo, contendo nomes, RG, data de nascimento e as notas dos candidatos aprovados, por ordem de classificação.

VII - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

1. Com o objetivo de desencadear todas as ações e medidas necessárias para a realização do Processo Seletivo de que trata este edital e assegurar total transparência em todas as etapas do processo de seleção, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com presidente e mais 4 (quatro) membros, foi instituída pela Portaria Municipal nº 169/2023.

VIII - DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso em face do resultado provisório, a ser manejado exclusivamente por via eletrônica, por meio de impugnação encaminhada ao endereço eletrônico seletivo@iguape.sp.gov.br, através de mensagem intitulada “RECURSO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA”, dirigida à Comissão Especial Organizadora entre 00h01min até às 23h59min do dia seguinte à publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Município.
2. O recurso deverá ser pertinente e conter justificativa clara e observar o modelo contido no Anexo II a este edital.
3. As respostas aos recursos interpostos serão divulgadas no Diário Oficial do Município junto com o resultado definitivo ou final do certame.
4. Não serão admitidos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto dos formulários necessários ao processo seletivo, bem como acerca de documentação não anexada ou fora do prazo estipulado neste Edital, nem tampouco será admitido recurso em litisconsórcio, manejado por mais de um candidato.

IX - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação do candidato, observado o número de vaga, respeitará, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados.
2. As vagas oriundas de desistência manifestada pelo candidato no momento da contratação serão preenchidas mediante sucessivas convocações dos candidatos subsequentes na ordem de classificação.
3. Todas as convocações serão efetuadas por meio de atos divulgados no Diário Oficial do Município e *site* oficial da Prefeitura - www.iguape.sp.gov.br.
4. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações dos atos deste processo seletivo e da convocação para contratação por meio do Diário Oficial do Município, disponibilizado eletronicamente no *site* da Prefeitura Municipal de Iguape na rede internacional de computadores - Internet.
5. O candidato aprovado e convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da convocação, para apresentar as documentações necessárias à Secretaria Adjunta de Despesas e Departamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Secretaria de Educação

Estância Balneária

Pessoal, através do protocolo *on-line*, no *site* da Prefeitura Municipal de Iguape - www.iguape.sp.gov.br, sob pena de perder automaticamente a vaga, facultando a administração municipal o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6. Caso o candidato não deseje celebrar a contratação, poderá expressamente manifestar a desistência, mediante requerimento próprio encaminhado através do protocolo *on-line*, no *site* da Prefeitura de Iguape - www.iguape.sp.gov.br, permitindo, assim, a convocação do candidato subsequente.

7. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação, a celebração do contrato está condicionada à exibição de todos os documentos oportunamente exigidos pela Secretaria Adjunta de Despesas e Departamento Pessoal da Prefeitura do Município de Iguape.

8. A não apresentação dos documentos exigidos pela Secretaria Adjunta de Despesas e Departamento Pessoal no momento da contratação implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição neste processo seletivo, a não ser a aceitação por parte da administração pública municipal de justificativa ofertada a tempo pelo interessado.

9. A contratação temporária será feita pela Prefeitura de Iguape, nos termos da legislação vigente, na celebração do contrato, e obedecerá à ordem de classificação do Processo Seletivo e ao comparecimento às atribuições publicadas no *site* da Prefeitura.

X- DAS ATRIBUIÇÕES

1. As atribuições das funções a serem contratadas nos termos deste edital constam das leis municipais.

2. Para a função de Professor de Educação Básica II fica condicionada a carga horária mínima de 10 (dez) horas-aula, não havendo possibilidade de quebra de bloco de aulas, salvo se o saldo de aulas a ser atribuído for inferior ao mínimo estabelecido.

3. Para atribuição de classe na EM Bairro Morro Seco, pela distância e excepcionalidade, será aberta inscrição para lista separada aos candidatos aprovados que tenham interesse em lecionar nesta unidade escolar.

3.1. A classificação será feita em lista, seguindo a pontuação final do Processo Seletivo.

3.2. Por se tratar de bairro rural de difícil acesso, a responsabilidade pelo deslocamento até a unidade escolar é inteiramente do candidato;

3.3. Ao assumir a(s) classe(s), o candidato ficará vinculado à EM Bairro Morro Seco até o encerramento de seu contrato de trabalho, não podendo ser remanejado ou removido para outra unidade escolar;

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, no prazo de 1 (um) dia após a sua publicação, por meio de requerimento encaminhado à Comissão Especial Organizadora através do endereço eletrônico seletivo@iguape.sp.gov.br, através de mensagem intitulada “IMPUGNAÇÃO - EDITAL PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 2023”.

2. Eventual impugnação ofertada na forma do item 1 será respondida pela Comissão Especial por meio de decisão a ser disponibilizada no Diário Oficial do Município.

3. O impugnante deverá necessariamente indicar o item ou subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação, que será julgado pela Comissão Especial Organizadora deste processo seletivo.

4. A habilitação neste processo seletivo assegura ao candidato a posse imediata de ser contratado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da administração municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Secretaria de Educação
Estância Balneária

5. O candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado no edital de convocação será desclassificado, independentemente do motivo alegado.
6. O candidato convocado deverá submeter-se a prévia inspeção médica oficial, onde será avaliada a sua aptidão física e mental para o exercício do emprego. Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do emprego.
7. Não poderão participar do processo seletivo servidores públicos responsáveis pela condução deste certame, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até segundo grau.
8. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município.
9. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Município de Iguape, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo.
10. A inscrição do candidato implica na integral aceitação das normas do presente edital e das normas da legislação municipal a respeito.
11. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.
12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora deste processo seletivo.

Iguape, 11 de julho de 2023

WILSON ALMEIDA LIMA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Secretaria de Educação
Estância Balneária

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BÁSICAS:

Para todas as funções (conteúdo básico):

Constituição Federal de 1988 – artigos de 1º ao 33; 37 ao 41; 43 ao 49; 76 ao 86; 136 ao 141; 145 ao 152; 156; 194 ao 250. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Constituição do Estado de São Paulo de 1989 – artigos 1º ao 8º; 37 ao 53; 110 ao 139; 144 ao 149; 152 ao 164; 167 ao 296.

Atos das Disposições Constitucionais Transitórias: artigos do 1º ao 62. Disponível em:

<http://www.legislacao.sp.gov.br/legislacao/dg280202.nsf/a2dc3f553380ee0f83256cfb00501463/46e2576658b1c52903256d63004f305a?OpenDocument>

Lei Orgânica do Município - Iguape – artigos 1º ao 4º; 85; 176 ao 183; 192 ao 195; 200 ao 202. Disponível em:

<http://www.camaraiguape.sp.gov.br/?pag=T0dRPU9EZz1PR009T0RRPU9UUT1PVGs9T0dVPU9HRT1PVGm9T1RRPU9HVT1PR1U9>

Lei 9.394/96 – (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – (exceto os artigos de 43 a 57)). Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm

Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – artigos 1º ao 6º; 15 ao 24; 53 ao 59; 70 ao 82; 112 ao 114; 149 ao 230; 241 ao 244; 254. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

Lei 13.431/17 – Lei da Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (altera a Lei 8.069/90). Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13431.htm

Base Nacional Comum Curricular – Disponível em:

<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

O Desenvolvimento Humano na Teoria de Piaget – Marcia R Terra. Disponível em:

<https://www.unicamp.br/iel/site/alunos/publicacoes/textos/d00005.htm>

Henri Paul Hyacinthe Wallon. Disponível em:

<https://www.livrosgratis.com.br/ler-livro-online-115761/henri-wallon>

Lev Semionovitch Vigotski. Disponível em:

<http://www.livrosgratis.com.br/ler-livro-online-122414/lev-semionovich-vygotsky>

História de Iguape – “Iguape – Princesa do Litoral, Terra do Bom Jesus, Bonita por Natureza” – Editora Noovha América - 2005 – Carlos Alberto Pereira Júnior.

Atualidades – nacional e mundial – revistas, jornais, televisão, internet e outros;

Língua Portuguesa – Língua e linguagem; norma culta e variedades linguísticas; semântica e interação; significação das palavras; denotação e conotação; funções da linguagem; textualidade: coesão, coerência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

Secretaria de Educação

Estância Balneária

contexto discursivo; morfossintaxe: estudo de verbos e suas relações com as formas pronominais; sintaxe do período e da oração e seus dois eixos; coordenação e subordinação; sintaxe de regência; análise sintática; estudo das classes gramaticais: classificação e flexão; artigo, adjetivo, substantivo, pronome, advérbio, verbo, numeral, conjunção, preposição, interjeição, conectivos, formas variantes; emprego de palavras; ortografia e acentuação: hífen; interpretação de textos; estudo de textos; tópico frasal e sua relação com ideias secundárias, conteúdo, ideias e tipos de textos; texto literário: tema, foco narrativo, personagem e tempo; Estudo de textos; Estilística; Sintaxe; Acordo Ortográfico Brasileiro.

Matemática – conjuntos; números; múltiplos e divisores; números inteiros; números decimais; números reais; frações decimais; sistema de numeração decimal; operações fundamentais; sistema métrico decimal; medidas de comprimento; superfície, volume e capacidade; equações; inequações e sistemas de 1º e 2º graus; razões e proporções; regra de três simples e compostas; juros; porcentagem; cálculo algébrico; probabilidade; equações algébricas; geometria.

PEB-II (Além do conteúdo básico):

Arte; Educação Física e Língua Inglesa – Base Nacional Comum Curricular – BNCC - (partes específicas destes componentes curriculares). Páginas 200 a 210; 212 a 238; 240 a 262. Disponível em:

<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

Educação Especial (Além do conteúdo básico):

- Política de Educação Especial do Estado de São Paulo. Disponível em:

<https://www.educacao.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/09/PEE-SP-DOCUMENTO-OFICIAL.pdf>

- Lei Estadual 17.669, de 06 de abril de 2023
- Decreto Estadual 67.634, de 06 de abril de 2023
- Decreto Estadual 67.635, de 06 de abril de 2023. Disponíveis em:

http://diariooficial.imprensaoficial.com.br/nav_v5/index.asp?c=4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
Secretaria de Educação
Estância Balneária

ANEXO II

RECURSO EM FACE DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PARA VAGA

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 03/2023 da Prefeitura de Iguape

....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº,
inscrito no CPF sob n., residente e domiciliado na,
regularmente inscrito no Processo Seletivo de (Professor de Educação Básica), inconformado com o resultado provisório do certame, vem apresentar recurso com base nas razões de fato e de direito que passa a expor:

.....
.....
.....
.....
.....

Termos em que, pede deferimento.

Iguape, de de

.....